LEI Nº. 4988 DE 04/07/2012

"AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM A EMPRESA LIPE COMERCIAL LTDA."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a permuta de uma área de terras com 102,28 m² (cento e dois metros e vinte e oito centímetros quadrados), trecho da projeção da Rua Guilherme Roeder, entre a Rua Alfredo Mayer e terras da Esquadria Santa Cruz, situado no Bairro Campo da Água Verde, pertencente ao Município de Canoinhas, por tubos circulares de concreto simples para águas pluviais, tipo macho e fêmea, com diâmetro de 400 mm e comprimento de 1.000 mm, classe resistência PS1, de acordo com a NBR 8890/2003, a serem entregues pela empresa LIPE COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº. 01.091.430/0001-29.

§ 1º - Conforme laudo de avaliação emitido pela comissão nomeada pelo Decreto nº. 66/2012, o valor venal do imóvel é de R$ 13.296,40 (treze mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

§ 2º - O número de tubos de concreto a serem permutados será de tantos quantos bastarem para cobrir o valor avaliado do imóvel, tomando por base o valor dos tubos praticado pela Administração.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público a área de terras descrita no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Os tubos descritos no art. 1º deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, e serão utilizados nas atividades de conservação e ampliação da malha viária do Município de Canoinhas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/07/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças